



**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
CERTIDÃO**

**CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM OCULTAÇÃO DE PARTE(S) SOB SIGILO**

Em observância à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que estabelece, em seu artigo 7º, §2º, que:

*“ §2º Quando não for autorizado acesso integral à informação, por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.”*

como servidor(a) público(a) em exercício, aponho minha assinatura e confiro fé pública ao documento abaixo, confirmando que esta versão se trata de cópia fiel da documentação original, havendo sido ocultadas (tarjadas) exclusivamente as informações protegidas por sigilo legal, assegurando a fidelidade da informação pública. Assim, esta versão passa a coexistir com o documento integral criado com o amparo da citada Lei.

**QUINTO TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 19/2016,  
QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO,  
REPRESENTADA  
PELA CONTROLADORIA-  
GERAL DA UNIÃO E A  
EMPRESA REAL JG  
SERVIÇOS GERAIS  
EIRELI, NA FORMA  
ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número **26.664.015/0001-48**, sediado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília – DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, Senhora **VIVIAN VIVAS**, brasileira, servidora pública, portadora da matrícula SIAPE nº 1538405, nomeada pela Portaria nº 1.882, de 11 de junho de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 12 de junho de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **08.247.960/0001-62**, com sede no SIBS, Quadra 01, conjunto A, Lote 2, Térreo, Núcleo Bandeirante - Brasília/DF, neste ato representada pela sua Representante, Senhora **FLÁVIA MACENA DE SOUSA**, portadora da Cédula de Identidade [REDAZIDA] doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, Processo nº **00190.003715/2016-08**, com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017; pela Lei nº 9.632, de 07 de maio de 1.998; pelo Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1. A redução da alíquota SESI ou SESC de 1,5 % para 0,75 % e redução da alíquota SENAI ou SENAC de 1% para 0,5 % enquanto perdurarem os efeitos da [Medida Provisória n. 932, de 31 de março de 2020](#)..

1.1.2. A possibilidade excepcional de execução de trabalho em regime de jornada de trabalho em turnos alternados de revezamento para as atividades compatíveis com esse instituto, observadas as disposições da CLT e desde que haja autorização da CONTRATANTE, a partir de 17 de março de 2020.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor mensal do Contrato será reduzido dos atuais **R\$ 159.294,78** (cento e cinquenta e nove mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos) para **R\$ 158.423,92** (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos) enquanto perdurarem os efeitos da [Medida Provisória nº 932, de 31 de março de 2020](#).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento os representantes da Contratante, da Contratada e duas testemunhas.

<b>VIVIAN VIVAS</b>	<b>FLÁVIA MACENA DE SOUSA</b>
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI
<b>CONTRATANTE</b> <i>[ASSINADO ELETRONICAMENTE]</i>	<b>CONTRATADA</b> <i>[ASSINADO ELETRONICAMENTE]</i>



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA MACENA DE SOUSA, Usuário Externo**, em 20/05/2020, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN VIVAS, Diretora de Gestão Interna**, em 20/05/2020, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS GERALDO ALVES MARIA, Testemunha**, em 20/05/2020, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA LOPES DE PINHO PONTES VIANNA, Testemunha**, em 20/05/2020, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA MARIA CARVALHO GUEDES E SILVA, Assistente**, em 01/12/2021, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 2198507 e o código CRC 6689CF22